



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196/2021

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEADM, FUNDO CIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê os artigos 3º e 4º, I, do Decreto nº 4592-R/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 4592-R/2020, o projeto que será apoiado pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, no âmbito do Município de Guarapari / ES, explicitando a área de investimento, diretriz e prioridade atendida:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO TRECHO DE VIA RURAL ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO CALÇADO A BAÍA NOVA E DE BAÍA NOVA A SANTA RITA.	Obra de Infraestrutura	Decreto Estadual nº 4592-R/2020, art. 3º.	Decreto Estadual nº 4592-R/2020, art. 4º, I.

Art. 2º O projeto constante deste decreto será executado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei Municipal 3.620/2013, transferidos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, e será fiscalizado e avaliado pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.715/2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 10 de fevereiro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal